



CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Processo n.º 946/2026
Abertura: 15/07/2026 15:06:00
Requerente: PODER EXECUTIVO
Assunto: PROJETO DE LEI

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM 09/2026

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me à presença de Vossa Excelência e ilustres pares, no intuito de encaminhar o Projeto de Lei que: **"DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA EM CONFORMIDADE COM O INCISO X, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre a Revisão Geral Anual assegurada aos Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Mesquita.

A presente iniciativa observa as restrições do período eleitoral vigentes, limitando-se estritamente à recomposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 2025/2026. Ressalta-se que a medida respeita a data-base de 1º de maio, instituída para a revisão dos vencimentos dos servidores efetivos, em consonância com as balizas legais e a jurisprudência aplicável aos anos eleitorais.

A revisão geral anual dos vencimentos, será no percentual de 4,391720%, com base na correção apurada pelo índice (IPCA – IBGE), com eficácia a partir de 1º de maio de 2026.

Tendo em vista o acima exposto, esta iniciativa contará, por certo, com aval dessa Colenda Casa de Leis. Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Mesquita, 15 de Julho de 2026.

Claudia Dantas
Procuradora-Geral
Mat. 60/010.165
Procuradora-Geral do Município
Mat. 60/010.165

Marotto Miranda
Prefeito
Matrícula: 12493
Prefeito de Mesquita

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2026.

Autor: Poder Executivo

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL ASSEGURADA AOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA EM CONFORMIDADE COM O INCISO X, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

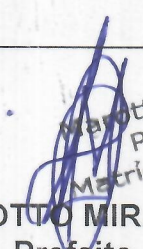
A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Mesquita, revisão geral anual de vencimentos, com base na correção apurada pelo índice (**IPCA – IBGE**), divulgado pelo Banco Central do Brasil (Calculadora do Cidadão), com eficácia a partir de 1º de maio de 2026, a fim de compensar as perdas inflacionárias do período.

Parágrafo Único – O percentual incidente no vencimento dos servidores efetivos será o do índice de correção **IPCA – IBGE**, apurado no período de 01 de maio de 2025 a 30 de abril de 2026, a saber: **(4,391720%)**, devendo ser aplicado simultaneamente sobre o auxílio refeição, conforme previsão do parágrafo único, art. 3º, da Lei nº 768 de 26 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se disposições em contrário.

Mesquita, _____ de _____ de 2026.


MAROTTO MIRANDA
Prefeito



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público
08/07/2026 - 11:45

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2025
Data final	04/2026
Valor nominal	R\$ 1.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04391720
Valor percentual correspondente	4,391720 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.043,92 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).